

Banca de verificação e validação obrigatória para pessoa com deficiência

1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório do profissional de saúde e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, conforme previsto no § 1º do artigo 2º da lei 13.146/2015, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
 - 1.1. O candidato deverá apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:
 - Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência Visual: exame o almológico;
 - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
2. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por 02 (dois) servidores efetivos da UFMG, ocupantes de cargos das áreas da Saúde e Serviço Social, para avaliação biopsicossocial da condição de deficiência do candidato, designada por meio de Portaria do Gabinete da Reitora.
3. Na data determinada para realização da análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório do profissional de saúde, contendo na descrição o tipo da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 e Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6949/2009). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e registro do profissional que forneceu o relatório. O original do relatório deverá ser apresentado à Banca de Verificação e Validação da UFMG no momento do procedimento presencial obrigatório de análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência.

4. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
5. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
6. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames no momento do procedimento presencial obrigatório.
7. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo nos termos da Lei nº 13.146/2015 e Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6949/2009).
8. O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito)anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
9. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.
10. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação é condição obrigatória para efetivação do registro.
11. Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independente de alegação de boa-fé, o candidato que:

- 11.1.** não apresentar relatório do seu profissional de saúde;
 - 11.2.** não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG;
 - 11.3.** não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação no dia, horário e local estabelecidos;
 - 11.4.** não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
 - 11.5.** recusar se a submeter à avaliação biopsicossocial pela Banca.
- 12.** O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Banca de Verificação e Validação, diretamente no DRCA/UFMG, conforme instruções que serão divulgadas em <https://www.ufmg.br/drca>.